

ESCLARECIMENTO Nº 1

Processo Administrativo nº 5484/2018

Pregão Presencial nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa de montagens elétricas para instalações da nova oficina de solda e de carpintaria da unidade Centro Operacional, com fornecimento de materiais.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa KART MONTAGENS ELÉTRICAS EIRELI - EPP, o que segue:

Perguntas:

A duvida é : licitante vencedora

Deverá contratar pessoas em regime prisional ?

A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional de Estado de São Paulo
Como Mao de obra , conforme Lei Municipal Nº 11762/2018

Respostas:

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da referida Lei estabelece a obrigatoriedade de contratação de mão de obra para "serviços ou obras públicas", considerando ainda que o objeto licitado é enquadrado como serviço pela definição do artigo 6º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, a aplicabilidade da Lei é certa.

O edital estabeleceu:

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.8. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

4.8.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

4.8.9. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

(...)

11.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

b) Declaração contendo expressamente a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução dos serviços ou das obras públicas, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.7.

O item 11.1.5 "b" corresponde a apresentação de uma declaração de que licitante dispõe do quantitativo de vagas que serão disponibilizadas aos egressos e o item 4.8.1 estabelece apenas o parâmetro de quantitativo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.762/2018, que deverá ser observado pela licitante. Ademais, considerando que a lei está vigente, deve-se cumpri-la.

Desta forma, considerando que a lei está vigente até a presente data, deve ser cumprida.

Ainda conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 11762/2018, a licitante deverá disponibilizar, **para execução do contrato**, vagas de trabalho aos beneficiários indicados.

Sorocaba, 22 de julho de 2019.



Janaína Soler Cavalcanti
Pregoeira